TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO N.º 076/2020

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AD CONSTRUTORA E URBANIZADORA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 35.070.266/0001-95, com sede a Avenida Henrique Uebel, 533, Bairro Centro, município de Westfália/RS, CEP 95.893-000, telefone n.º (51) 3762 2885, e-mail: antenor.dammann@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Antenor Alberto Dammann, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 387.736.270-20, RG n.º 9030752308, residente e domiciliado na Rua Major Bandeira, 461, Bairro Alesgut, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO N.º 076/2020, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços N.° 007/2020,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de acordo com análise e vistorias realizadas pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município na Obra de Implantação de Ciclovia/Passeio Público na Rodovia Municipal RS 419 - Bairro Centro - 1ª Etapa (Item 01: Pavimentação e Item 02: Instalações Elétricas), área total: 1.751,00 m², constata que são necessárias algumas supressões e ajustes em tal obra visando uma melhor adequação da mesma ao fim a que se destina, justificando-se assim o presente aditivo contratual.

Tais supressões no Item 01: Pavimentação da Ciclovia/Passeio Público estão associadas à redução da quantidade da tubulação de DN 1000mm e na extensão do guarda-corpo de aço galvanizado.

Todas estas alterações citadas possuem o objetivo de melhorar as condições de

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

segurança, conforto e estabilidade estrutural da obra, garantindo qualidade e desempenho aos serviços executados. Os serviços citados no presente aditivo contratual - supressões, seguirão as normas e procedimentos construtivos do Memorial Descritivo do Projeto Básico Inicial, conservando assim as características e detalhes da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Será suprimido do contrato o valor total de R$ 698,43 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) referente ao Item 01: Pavimentação, sendo o valor de R$ 562,24 (quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para os materiais, e o valor de R$ 136,19 (cento e trinta e seis reais e dezenove centavos) para a mão-de-obra, entendido este como o custo justo e suficiente para a supressão, objeto do presente aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 06 de janeiro de 2021.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Antenor Alberto Dammann,
AD CONSTRUTORA E URBANIZADORA EIRELI - EPP.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Augusto Jacó Dattein,
CPF: 008.398.020-21.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO